Assunto: IMPUGNAÇÃO A SÍNTESE ANALÍTICA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL № 011/2022

De: Balardino XML <balardino.xml@hotmail.com>

Data: 22/02/2022 15:43

Para: "setordelicitacaoibatiba@gmail.com" <setordelicitacaoibatiba@gmail.com>

Prezados, boa tarde!

Não localizamos na solicitação dos documentos de habilitação, no item qualificação técnica: solicitação da certidão de cadastramento no INMETRO e do Corpo de Bombeiros do Espirito Santo para as empresas que prestam as recargas de extintores e para as empresas que fazem comercialização a certidão de cadastramento, vale ressaltar que o serviço de manutenção e recarga de extintor de incêndio, possue como órgãos de fiscalização o Corpo de Bombeiros Estadual e o INMETRO – representado no âmbito estadual pelo IPEM/ES.

No âmbito do Estado do Espírito Santo, cabe ao Corpo de Bombeiros cadastramento e fiscalização das empresas prestadoras de serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio e comércio, para fins de cumprimento do serviço de segurança das pessoas e de seus bens, contra incêndio e pânico, conforme disposto na Lei Estadual n° 9.269. Veja-se.

8₀ Art. 0 **CBMES** cadastro de manterá empresas e profissionais promotores de shows e eventos; empresas especializadas na formação e treinamento de brigadas de incêndios, de bombeiros profissionais civis, de bombeiros civis, de primeiros socorros ou socorros de urgência, de salva-vidas ou guardavidas; empresas prestadoras de servicos de brigadistas de incêndio, de bombeiros profissionais civis ou bombeiros civis; profissionais projetistas e empresas ou profissionais habilitados a executar a instalação, manutenção, fabricação ou comercialização de medidas de segurança contra incêndio e pânico, competindo à Corporação emitir as respectivas normas para o cadastramento.

A fim de regulamentar a legislação estadual, foi editado a Decreto nº 2423-R, de 15 de dezembro de 2009, dispondo a seguinte padronização para as empresas prestadoras de serviço de manutenção e recarga de extintores.

Art. 44. **O CBMES manterá cadastro de**: (...) IV. profissionais projetistas e **empresas** ou profissionais devidamente **habilitados a executar a instalação, manutenção, fabricação ou comercialização das medidas de segurança contra incêndio e pânico.**

Logo, é possível concluir que <u>a pessoa jurídica que deseja promover a manutenção de medidas de combate a incêndio deve ser cadastrada junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo, sob pena de sanções legais, nos termos do art. 61 do Decreto 2423-R. Nota-se.</u>

Art. 61. **Consideram-se infração administrativa** levíssima, leve, média, grave e gravíssima as seguintes condutas:

(...) III. médias: (...) d) instalar, manutenir, fabricar ou comercializar medidas de segurança contra incêndio e pânico sem estar cadastro no CBMES;

Desta forma, é possível concluir que para realizar o serviço de recarga de extintor, bem como comercializar o referido produto, é fundamental que a empresa detenha o registro junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo, e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, sendo estes órgãos os responsáveis pela fiscalização dos prestadores de serviço de recarga e manutenção de extintor.

Caso o Município de Ibatiba-ES, representado por sua Pregoeira Oficial, não exija que as empresas habilitadas possuam registro no Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo e o INMETRO, este estará infringindo a Lei Estadual nº 9.269 <u>e colocará em risco a segurança das instalações guarnecidas, pois não há certeza da qualidade e certificação dos produtos fornecidos</u>.

No aguardo do breve retorno.

1 of 2 23/02/2022 10:50

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DO E-MAIL

Atenciosamente,

Jéssica Garcia de Vasconcelos

Balardino Extintores

Tel/fax: (28) 3036-7088 / (28) 3521-2611 Cel Vivo: (28)99929-3044 - WhatsApp

Skype: <u>balardino.xml</u> site: <u>www.balardino.com.br</u>

"Aqui mora fé, a sublime qualidade dos que jamais deixarão de acreditar na força superior do bem"



2 of 2 23/02/2022 10:50